Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

Sarapuí, 06 de novembro de 1.979.

LEI Nº 340/79

Aprovada em 05.11.79 Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais.

José Luiz Holtz, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até a importância de Cr$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

10.58.3260.3262-3120-	Material de Consumo	Cr$ 10.000,00
03.08.0300.0302-3120-	Material de Consumo	Cr$ 10.000,00
13.75.4280.4282-3111-	Pessoal Civil	Cr$ 25.000,00
13.75.4280.4282-3113-	Obrigações Patronais (INPS e FGTS)	Cr$ 5.500,00
	Total dos Órgãos.....	Cr$ 50.500,00

Art. 2º - O crédito autorizado no Artigo anterior, será coberto - com recursos provenientes da redução da seguinte dotação Orçamentária na mesma importância:

08.42.1880.4000-4110- Obras e Instalações Cr$ 50.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarapuí
Em, 06 de novembro de 1.979.

JOSÉ LUIZ HOLTZ
PREFEITO

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Sarapuí, em data supra.

EDUARDO FREDERICO HOLTZ
SECRETÁRIO